

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 6 de Julho de 1958.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Em 13 de Julho de 1958.

Lei n.º 13/58.

O Senhor D. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º O salário-família dos funcionários municipais fica elevado para duzentos e cinquenta mil reais, por dependente.

Artigo 2.º As despesas com a execução da presente lei, correrão pela verba codificada no Orçamento Fiscal, sob n.º 681-8-59-4, que será oportunamente suplementada.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

(a) - José Alberto dos Santos.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 13 de Julho de 1958.